



Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens referentes à identificação da necessidade administrativa e à demonstração da viabilidade técnica da solução.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei Complementar Municipal nº 531/2025, possui entre suas competências formular, coordenar e executar políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção da violência de gênero e ao fortalecimento da autonomia feminina.

Embora o Município disponha de rede estruturada de atendimento às mulheres em situação de violência, verifica-se a necessidade de ampliar ações preventivas voltadas ao fortalecimento da autonomia, da autoconfiança e da capacidade de identificação de situações de risco.

O Programa Empodere-se foi concebido para atender essa demanda mediante metodologia estruturada de formação em autodefesa feminina, integrando conhecimentos teóricos e práticos relacionados à prevenção da violência de gênero, estratégias de proteção, fortalecimento emocional, desenvolvimento da autonomia e formação de lideranças comunitárias.

A Secretaria não dispõe de equipe técnica especializada nem de metodologia própria para execução integral das atividades previstas, razão pela qual mostra-se necessária a contratação de instituição especializada.

A contratação também se destina ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, financiado mediante recursos provenientes de emenda parlamentar estadual.

O objeto está alinhado às competências institucionais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às diretrizes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na execução integral do Programa Empodere-se – Autodefesa Feminina, contemplando metodologia especializada voltada à prevenção da violência contra as mulheres, fortalecimento da autonomia feminina e formação de multiplicadoras comunitárias.

O programa será desenvolvido ao longo de 360 dias e prevê atendimento estimado de aproximadamente 440 mulheres, priorizando aquelas encaminhadas pela Casa da Mulher Campineira, CRAS, CREAS, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e demais equipamentos da rede municipal de proteção.

### **3.1 Primeira Fase – Planejamento, Articulação Institucional e Mobilização**

Com duração aproximada de um mês, compreende:

- elaboração do planejamento operacional;
- definição do cronograma de execução;
- articulação com os equipamentos públicos;
- organização logística;
- mobilização das participantes;
- alinhamento institucional com a rede de atendimento às mulheres.

### **3.2 Segunda Fase – Workshops Base de Autodefesa Feminina**

Serão realizados 10 workshops territoriais, distribuídos estrategicamente pelo Município de Campinas.

Cada workshop terá duração de 4 horas, contemplando:

- prevenção da violência contra as mulheres;
- reconhecimento de situações de risco;
- fortalecimento da autonomia;
- desenvolvimento da autoconfiança;
- fundamentos da metodologia Empodere-se;
- técnicas introdutórias de autodefesa feminina.

### 3.3 Terceira Fase – Formação Sequencial de Multiplicadoras

Serão realizados 30 workshops sequenciais, estruturados de forma progressiva, com duração de 4 horas cada, sendo:

- 2 horas de conteúdo teórico;
- 1h30 de prática corporal;
- 30 minutos de intervalo.

Os encontros serão organizados em cinco ciclos pedagógicos:

1º Ciclo – Reconstrução da Autonomia

Workshops 1 a 8.

2º Ciclo – Desenvolvimento das Competências de Autodefesa

Workshops 9 a 16.

3º Ciclo – Autodefesa como Estratégia de Transformação Social

Workshops 17 a 24.

4º Ciclo – Formação de Multiplicadoras

Workshops 25 a 29.

5º Ciclo – Consolidação da Formação

Workshop 30.

Ao término da execução deverá ser apresentado relatório contendo, no mínimo:

- quantitativo de mulheres atendidas;
- frequência das participantes;
- indicadores de participação;
- avaliação das atividades desenvolvidas;
- registros das ações executadas;
- resultados alcançados;
- avaliação qualitativa do programa.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá:

4.1.1 Comprovar experiência técnica na execução de projetos, cursos, oficinas ou programas relacionados à autodefesa feminina, prevenção da violência contra as mulheres, fortalecimento da autonomia feminina, formação de multiplicadoras comunitárias e educação em direitos das mulheres.

4.1.2 Executar integralmente a metodologia apresentada em sua proposta técnica.

4.1.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade das atividades.

4.1.4 Fornecer todos os materiais didáticos, instrumentos metodológicos, formulários e recursos necessários à execução do objeto.

4.1.5 Apresentar toda a documentação exigida para formalização da contratação.

4.1.6 Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

4.1.7 Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.1.8 Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e relatório final de execução.

4.2 A contratante deverá:

- disponibilizar os espaços necessários para realização dos workshops;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- analisar e aprovar os produtos entregues;
- efetuar os pagamentos conforme pactuado.

4.3 Sustentabilidade

A contratada deverá:

- priorizar materiais didáticos digitais;
- reduzir a utilização de materiais impressos;
- utilizar materiais recicláveis sempre que possível;
- realizar descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- orientar sua equipe quanto às boas práticas de sustentabilidade.

4.4 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

A contratada será responsável pela execução integral do Programa Empodere-se, observando rigorosamente a metodologia apresentada em sua proposta técnica e o cronograma aprovado pela Administração.

Os locais de realização das atividades serão definidos pela contratante, priorizando equipamentos públicos e espaços comunitários distribuídos nas diferentes regiões do Município.

As despesas relativas à equipe técnica, materiais didáticos, equipamentos de apoio, deslocamentos, coordenação técnica, planejamento, acompanhamento, monitoramento e elaboração dos relatórios correrão exclusivamente por conta da contratada.

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- controlar a frequência das participantes;
- registrar a execução das atividades;
- fornecer os materiais necessários às oficinas;
- promover a integração das ações com a rede municipal de proteção às mulheres;

- apresentar relatórios periódicos de acompanhamento;
- emitir certificados de participação, quando previsto;
- apresentar relatório técnico final contendo os resultados alcançados e a avaliação da execução do programa.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Gestão e Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, coordenação das atividades de fiscalização, acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas e adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento direto da execução dos serviços, competindo-lhe:

- acompanhar a execução das atividades previstas no cronograma;
- verificar a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar esclarecimentos e correções sempre que constatadas irregularidades;
- comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto;
- atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todas as obrigações assumidas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento do Objeto**

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante apresentação dos relatórios de execução correspondentes às atividades desenvolvidas, acompanhados da documentação comprobatória da realização dos workshops.

Após a verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização, será emitido o recebimento definitivo, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

A fiscalização poderá solicitar complementações, esclarecimentos ou ajustes antes da emissão do recebimento definitivo, quando verificada qualquer inconsistência na execução do objeto.

### **7.2 Medição**

A medição dos serviços observará o cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho:

Serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

- execução das fases previstas;
- realização dos workshops contratados;
- cumprimento da carga horária estabelecida;
- quantitativo de participantes atendidas;
- entrega dos materiais e produtos previstos;
- apresentação dos relatórios técnicos;

- atendimento aos requisitos metodológicos constantes da proposta técnica.

### 7.3 Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- a) execução das atividades previstas para a etapa correspondente;
- b) apresentação da documentação fiscal;
- c) apresentação dos relatórios técnicos exigidos;
- d) recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização; e
- e) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo documento fiscal, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O valor global da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

### 7.4 Liquidação

A liquidação da despesa observará os procedimentos previstos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se à presente contratação as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- inexecução parcial do contrato;
- inexecução total do contrato;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento das obrigações assumidas;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- fraude à execução contratual;
- prática de atos lesivos à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da empresa EMPODERE-SE PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA. fundamenta-se na demonstração de sua notória especialização para execução de programas voltados à autodefesa feminina,

prevenção da violência contra as mulheres e fortalecimento da autonomia feminina.

A empresa apresentou metodologia própria, estruturada e integrada, contemplando planejamento pedagógico, atividades teóricas e práticas, formação de multiplicadoras comunitárias, acompanhamento das participantes e instrumentos de avaliação dos resultados.

A contratação mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, assegurando a execução integral das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade da solução apresentada e da especialização técnica da contratada, conforme documentação constante do processo administrativo.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A composição do valor observa a proposta comercial apresentada pela contratada, conforme documentação constante do processo administrativo, sendo composta por:

| Descrição                                                              | Duração | Valor Unitário |
|------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| Workshop 1 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 2 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 3 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 4 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 5 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 6 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 7 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 8 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 9 - Territorial de Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 10 - Territorial de Auto Defesa Feminina                      | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 11 - Boas-vindas à Auto Defesa Feminina                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 12 - Corpo como território                                    | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 13 - Tipos de violência                                       | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 14 - "O desmaio por dentro": Paralisação e Capacidade de agir | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 15 - Uso da voz: Quebrando o silêncio                         | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 16 - Consciência Situacional                                  | 4h      | R\$ 12.500,00  |
| Workshop 17 - Limites e espaço pessoal                                 | 4h      | R\$ 12.500,00  |

|                                                                                                |    |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|
| Workshop 18 - Olhar e esperança                                                                | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 19 - Os 5 princípios da Autodefesa Feminina                                           | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 20 - Movimento e Base Corporal                                                        | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 21 - Saúde da Mulher: Anatomia Feminina                                               | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 22 - Saúde da Mulher: Fisiologia Feminina                                             | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 23 - Relacionamento Saudáveis                                                         | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 24 - Saída de Relacionamentos Abusivos                                                | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 25 - VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E GASLIGHTING                                              | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 26 - RECONSTRUÇÃO DA VIDA APÓS A VIOLÊNCIA                                            | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 27 - REDES E COMUNIDADES DE APOIO                                                     | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 28 - POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES                                   | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 29 - SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES                                 | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 30 - AUTONOMIA ECONÔMICA COMO ESTRATÉGIA DE SAÍDA                                     | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 31 - ASPECTOS JURÍDICOS DA AUTODEFESA                                                 | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 32 - PRIMEIROS SOCORROS E PÓS-INCIDENTE                                               | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 33 - ACOLHIMENTO ENTRE MULHERES                                                       | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 34 - INTERSECCIONALIDADE                                                              | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 35 - DIDÁTICA DA MULTIPLICADORA                                                       | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 36 - PLANEJAMENTO DE WORKSHOPS E REDE DE PROTEÇÃO                                     | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 37 - METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS                                                      | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 38 - ENFRENTANDO O FEMINICÍDIO                                                        | 4h | R\$ 12.500,00 |
| Workshop 39 - OFICINA CONDUZIDA PELAS PARTICIPANTES E MULTIPLICAÇÃO COMUNITÁRIA SUPERVISIONADA | 4h | R\$ 12.500,00 |

**Valor total R\$ 500.00,00**

A estimativa considera todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo planejamento, coordenação técnica, equipe especializada, materiais didáticos, metodologia, acompanhamento das participantes, relatórios técnicos e demais despesas inerentes à execução contratual.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, consignadas no orçamento vigente.

Os recursos financeiros são provenientes do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, observadas as dotações orçamentárias, o cronograma físico financeiro e as demais condições estabelecidas no instrumento de parceria.

## 12. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Informações complementares acerca da presente contratação poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, unidade responsável pela gestão do contrato e pela fiscalização da execução do Programa Empodere-se – Autodefesa Feminina.

Os esclarecimentos deverão observar as normas administrativas aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município de Campinas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar correspondente, no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo e nas diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

As especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução e critérios de acompanhamento estabelecidos neste documento destinam-se a assegurar a adequada execução do Programa Empodere-se – Autodefesa Feminina, garantindo o atendimento ao interesse público, a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e a correta aplicação dos recursos públicos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das orientações dos órgãos de controle.

As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público e destinam-se à instrução do processo administrativo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Departamental Administrativo(a) e de Expediente**, em 08/10/2026, às 10:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20488698** e o código CRC **64E060B9**.

